



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº. 113/2021

Humaitá - RS, 27 de setembro de 2021.

**CONVOCA A CONFERÊNCIA
INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Intermunicipal de Educação, a ser realizada no dia 04 de outubro às 9 horas, de forma presencial e virtual pelo canal do YouTube.

Art. 2º - A Conferência Intermunicipal de Educação terá por tema central: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: Compromisso com o futuro da educação brasileira”, e como eixos temáticos a seguir:

- I. Eixo I: O PNE 2024 – 2034: Avaliação das diretrizes e metas;
- II. Eixo II: Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da educação;
- III. Eixo III: Criação do SNE: Avaliação da legislação inerente, proposta do modelo.

Art. 3º - A Conferência Intermunicipal de Educação é o fórum máximo de discussão e apresentação de proposições e estratégias e construção de emendas, com vista à elaboração do Documento-Referência do Plano Decenal 2024-2034. A pauta da CONAE 2022 consistirá dos temas estruturados em eixos e subeixos.

Art. 4º - A Conferência será presidida pelos Prefeitos Municipais e Coordenada pela Secretarias Municipais de Educação dos municípios de Bom Progresso, Sede Nova e Humaitá.

Art. 5º - Fica delegada competência à titular da Secretaria Municipal de Educação para a prática dos seguintes atos de ordem administrativa e operacional:

- I – Estabelecer a estrutura organizacional e de funcionamento da Conferência;
- II – Elaborar o Regimento Interno, a ser apreciado, discutido e votado pelo plenário;
- III – Designar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos visando o êxito do evento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE HUMAITÁ

Art. 6° - As despesas com a realização da Conferência Intermunicipal de Educação serão suportadas com recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE
HUMAITÁ/RS**, ao vigésimo
sétimo dia de setembro de 2021.


**PAULO ANTONIO SCHWADE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se


**ESTELA CRISTINA PENZ
Secretaria Municipal de Administração**